



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**6º EDITAL DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO PROGRAMA DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – PRODAP**

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento à Resolução nº 38/2014/CONSU, torna pública as inscrições para a seleção dos Planos de Trabalho voltados para a complementação da formação profissional dos estudantes e compatível com o Projeto Pedagógico dos cursos de graduação da UFS.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP) tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1. Serão oferecidas 113 vagas para alunos bolsistas e 13 vagas para voluntários, distribuídas entre as seguintes unidades e subunidades: **PROAD** (08 bolsistas), **PROGRAD** (10 bolsistas), **CECH** (29 bolsistas, sendo 02 para o NGCR, 01 para o DFL, 02 para o DCOS, 06 para o DED, 04 para o DPS, 02 para o DCS, 04 para o DGE, 02 para o DLEV e 06 para o DLES, que contará também com 05 voluntários), **PROEX** (04 bolsistas) **CCSA** (16 bolsistas, sendo 02 para o DAD, 03 para o DEE, 03 para o NURI, 02 para o DSS e 06 para o NTU, que contará também com 06 voluntários), **Campus Itabaiana** (07 bolsistas, sendo 02 para o DQCI, 02 para o DFCI, 02 para o DMAI e 01 para o NIPPEC), **CESAD** (04 bolsistas), **NVEHU** (01 bolsista), **DMEC** (03 bolsistas), **POSGRAP** (15 bolsistas, sendo 02 para o CINTTEC, 02 para o LAMID, 03 para o PPGCOM, 01 para o PROCC, 02 para o PPGEN, 01 para o NPGeo, 02 para o PROMAT e 02 para a COPGD), **ASCOM** (01 bolsista), **CAMPUS RURAL** (01 bolsista), **NRI** (06 bolsistas), **GR** (03 bolsistas), **NUPATI** (02 bolsistas e 02 voluntários) e **CODAP** (03 bolsistas).

2.2. Os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade na obtenção das bolsas, considerando sua classificação no processo de seleção realizado pelos proponentes dos Planos de Trabalhos.

2.2.1. Para efeito de seleção dos alunos, deverá ser atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

2.3. Serão reservadas 02 (duas) bolsas para alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

2.3.1. Terá prioridade o portador de necessidades educacionais especiais que atenda a condição do item 2.2.

2.3.2. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais alunos.

2.4. No caso dos alunos voluntários, não se aplica a condição prevista no item 2.2.

3. DOS PLANOS DE TRABALHO

- 3.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos gestores das unidades e/ou subunidades acadêmicas ou administrativas à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA), seguindo obrigatoriamente o modelo anexo a este Edital (Anexo I).
- 3.2. Cada Plano de Trabalho poderá contar com até 03 (três) alunos bolsistas e até 06 (seis) alunos voluntários.
- 3.3. Os Planos de Trabalho poderão prever um mínimo de 04 (quatro) meses e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.4. Cada unidade/subunidade poderá submeter para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) até dois Planos de Trabalho.
- 3.5. Em cada plano de trabalho deverão constar o(s) critério(s) que serão adotados para seleção dos alunos.
 - 3.5.1. A entrevista poderá ser usada como critério de seleção, desde que seja passível de quantificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 3.5.2. A média geral ou em disciplina só poderá ser usada como critério de classificação ou desempate.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO

- 4.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos gestores das unidades e/ou subunidades acadêmicas ou administrativas à CPSA, sediada na DIMET/PROGRAD, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, seguindo calendário detalhado no item 7 deste edital.

5. DA SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

- 5.1. A pontuação dos Planos de Trabalho levará em conta os seguintes critérios:
 - i) Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso.
 - ii) Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.
- 5.2. Cada critério será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e com peso igual a 0,5.
- 5.3. A pontuação final de cada Plano de Trabalho será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
 $PF = (C1 \times 0,5) + (C2 \times 0,5)$
Onde:
PF => Pontuação Final.
C1 => Pontuação atribuída ao critério - Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso.
C2 => Pontuação atribuída ao critério - Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.
- 5.4. Será desclassificado o Plano de Trabalho que obtiver pontuação final inferior a 70 pontos.
- 5.5. Os Planos de Trabalho serão selecionados obedecendo à ordem decrescente da pontuação final.
- 5.6. Ocorrendo empate na pontuação final, será dada prioridade ao Plano de Trabalho que:
 - i) Obtiver maior nota no critério - Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso;
 - ii) Seja oriundo de uma unidade e/ou subunidade acadêmica ou administrativa que tiver o menor número de planos aprovados.

6. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS

6.1. Cada unidade ou subunidade administrativa ou acadêmica, tendo aprovado o Plano de Trabalho, deverá:

- i) Publicar edital de seleção discente na página da UFS, através de encaminhamento à ASCOM (**comunica@ufs.br**);
- ii) Realizar as inscrições dos candidatos à bolsa e voluntários, conforme ficha de inscrição do aluno (Anexo II) e manter guarda desta;
- iii) Selecionar os alunos por meio de critérios passíveis de quantificação, conforme descritos no edital confeccionado pela unidade;
- iv) Encaminhar à CPSA o resultado da seleção, constando a lista dos aprovados e excedentes, com pontuação e por ordem de classificação, além dos eliminados, com respectiva justificativa da eliminação.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de seleção dos Planos de Trabalho e dos alunos ocorrerá nas seguintes datas

Submissão à CPSA dos planos de trabalho elaborados pelas unidades. Observação: só serão aceitos planos impressos , que deverão ser entregues, obrigatoriamente, na DIMET/PROGRAD .	01 a 13 de outubro de 2014
Análise e divulgação dos Planos de Trabalho aprovados pela CPSA.	14 a 16 de outubro de 2014
Publicação, pela unidade interessada, do edital para seleção de alunos. O edital deve ser enviado à ASCOM (comunica@ufs.br).	17 a 22 de outubro de 2014
Período de inscrição dos alunos no processo seletivo, diretamente nas unidades, de acordo com edital publicado.	20 a 27 de outubro
Seleção dos alunos pelas unidades e comunicação dos resultados à CPSA. Observação: o resultado da seleção de cada unidade deve ser encaminhado à CPSA exclusivamente através do e-mail prodap.ufs@gmail.com .	28 de outubro a 03 de novembro de 2014
Homologação dos resultados preliminares pela CPSA	04 a 05 de novembro de 2014
Prazo para publicação, pelas unidades, dos resultados homologados pela CPSA. Observação: as unidades devem enviar os resultados à ASCOM (comunica@ufs.br) .	06 a 07 de novembro de 2014
Prazo para os alunos interessados interpirem recursos ao resultado publicado pelas unidades.	10 de novembro de 2014
Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	11 de novembro de 2014
Assinatura do termo de compromisso dos alunos junto às unidades, e envio dos mesmos à CPSA.	12 a 14 de novembro
Início das atividades dos alunos	17 de novembro

7.2. O aluno que não comparecer à unidade para assinar o Termo de Compromisso, sem a devida justificativa, deverá ser substituído, prioritariamente pelo aluno melhor classificado para o mesmo Plano de Trabalho.

7.3. O aluno bolsista que não atualizar seus dados pessoais no SIGAA até o dia 31 de novembro de 2014, incluindo banco agência e conta corrente em seu nome, não será incluído na folha de pagamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA).

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à **DIMET/PROGRAD** - Prédio da Reitoria – Primeiro Piso - Campus São Cristóvão, telefone: (79) 2105-6456 - e-mail: prodap.ufs@gmail.com, ou na **PROPLAN**, através do telefone (79) 2105-6450.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de setembro de 2014.

Marcos Messias dos Santos
Coordenador da CPSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ANEXO I
MODELO PLANO DE TRABALHO

Coordenador:

Unidade/Subunidade:

Título do Plano de Trabalho:

Número de alunos:

Bolsitas:

Voluntários:

Curso ao qual o aluno deverá estar vinculado para concorrer à vaga:

Prazo de Execução (meses):

Desenvolvimento do Plano de Trabalho

1. JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO DOS ALUNOS NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (até 30 linhas)

○

2. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDAS OU DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS

•

○

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS

•

○

4. CRITÉRIOS OBJETIVOS A SEREM ADOTADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS

•



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador:

Unidade/Subunidade:

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Aluno:

ID:

CPF:

Matrícula:

Data de Nascimento:

Sexo: () Masculino () Feminino

Telefone:

E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

() Sim () Não

Se sim, qual o Tipo?

- () Cegueira
- () Visão subnormal ou baixa visão
- () Surdez
- () Deficiência auditiva
- () Deficiência física
- () SurdoCegueira
- () Deficiência múltipla
- () Deficiência intelectual
- () Autismo
- () Síndrome de Asperger
- () Síndrome de Rett
- () Transtorno desintegrativo de infância
- () Altas habilidades;Superdotação
- () Outro (especificar)